



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 903, DE 08 DE AGOSTO DE 2008

Acrescenta dispositivos a Lei Nº 892, de 27 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:


Art. 1.º - Lei Nº 892, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:


Art. 2º-A - Fica criada a Gratificação de Incentivo Funcional (GIF), a ser devida aos ocupantes do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, à título de estimulação para um eficaz desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único. A gratificação aludida neste artigo corresponderá ao percentual de 12% (doze por cento) do respectivo vencimento básico do servidor, se equivalendo ao valor da antiga vantagem pessoal percebida nos termos da lei até o início de vigência da Lei Nº 892, de 27 de dezembro de 2007. (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 08 de agosto de 2008.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e de Tributação